

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2005/2006 LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

Pelo presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006, que entre si fazem, de um lado, a **Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc**, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.878.892/0001-55, e do outro, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Florianópolis – SINERGIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.930.818/0001-30, Registro Sindical MTPS 188.319, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica do Sul de Santa Catarina – SINTRESC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 86.439.395/0001-49, Registro Sindical Processo 46010.0001857/2002-07, o **Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Lages – STIEEL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.326.074/0001-11, Registro Sindical Processo 46.000.000282/93-46, o **Sindicato dos Eletricitários do Norte de Santa Catarina – SINDINORTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.715.143/0001-70, Registro Sindical MTB 302.736/81, o **Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários do Vale do Itajaí – SINTEVI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.664.004/0001-39, Registro Sindical MTB 302.727/81, e o **Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina – SAESC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 79.240.966/0001-56, Registro Sindical MTB 24430-001004, doravante denominada **INTERCEL**, no âmbito das suas representações, ficam acordadas as condições estipuladas nas cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira – Liberação de Dirigentes Sindicais

A Cláusula 35 – **Liberação de Dirigentes Sindicais**, do Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006 - Celesc/INTERCEL, passará a ter a seguinte redação:

“A Celesc liberará do registro de frequência, para participarem nos grupos de trabalho e demais comissões constantes do presente instrumento, sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens contratuais, um total de 11 (onze) dirigentes sindicais dos Sindicatos que compõem a Intercel, a critério destes”.

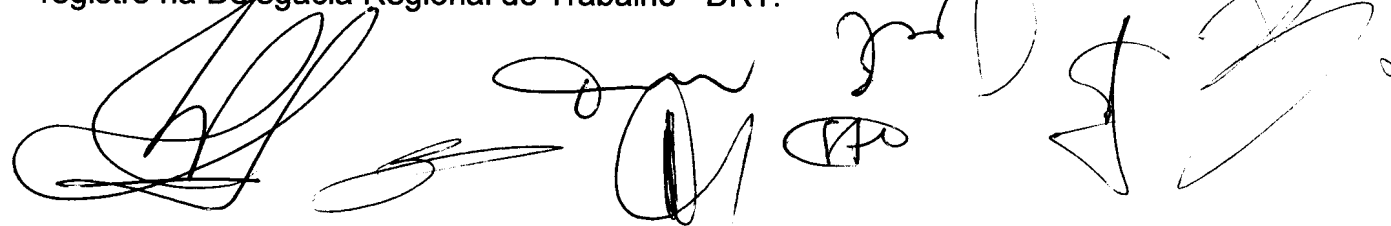
Cláusula Segunda – As demais Cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006 permanecem inalteradas.

Cláusula Terceira – Vigência

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Registro


Após a assinatura das partes acordantes, o presente instrumento será levado a registro na Delegacia Regional do Trabalho - DRT.


The image shows several handwritten signatures in black ink, arranged horizontally at the bottom of the page. There are approximately seven distinct signatures, some appearing to be initials or short names, and others being more elaborate cursive or stylized names. The signatures are placed over the bottom portion of the text, likely corresponding to the signatories mentioned in the document.

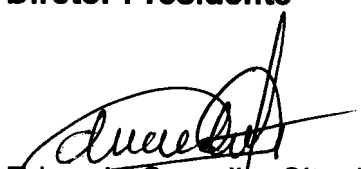
E, por estarem concordes com as estipulações acima, firmam o presente.

Florianópolis, 20 de março de 2006.

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. – Celesc.


Miguel Ximenes de Melo Filho
CPF Nº 070.331.689-34
Diretor Presidente



José Affonso da Silva Jardim
CPF Nº 299.946.679-04
Diretor de Gestão Corporativa



Eduardo Carvalho Sitonio
CPF Nº 223.915.339-34
Diretor Técnico



Gerson Pedro Berti
CPF Nº 491.991.709-06
**Diretor Econômico-Financeiro e de
Relações com Investidores**

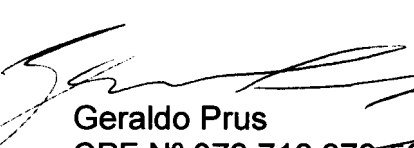

Octávio Acácio Rosa
CPF Nº 293.478.319-72
Diretor Jurídico-Institucional

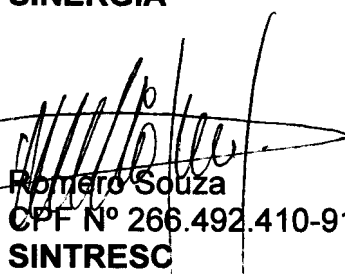
Sindicatos acordantes INTERCEL:



João Paulo de Souza
CPF Nº 048.427.239-04
SAESC


Sebastião Aurélio Marcos
CPF Nº 178.909.509-34
SINERGIA


Valmir Vestarp de Carvalho
CPF Nº 551.853.049-87
STIEEL


Geraldo Prus
CPF Nº 379.716.979-53
SINDINORTE-SC


Romero Souza
CPF Nº 266.492.410-91
SINTRESC


Ivo da Silva
CPF Nº 380.489.069-53
SINTEVI